

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 805/77

INTERESSADO : CAMILO DE LELIS ROMUALDO PINHEIRO  
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar DIREITO DO  
TRABALHO, no Departamento de Direito Público da Fa-  
culdade de Direito de Franca.

RELATORA : Consª DALVA ASSUMPÇÃO SOTTO MAYOR

PARECER CEE Nº 256/78 - CTG - Aprov. em 22/março/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Direito de Franca propõe a este Conselho o nome de CAMILO DE LELIS ROMUALDO PINHEIRO para lecionar, na categoria de Professor I, Direito do Trabalho, junto ao Departamento de Direito Público, Curso de Direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade proponente. Concluiu cursos na área de sua especialização. Exerce a advocacia trabalhista perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Franca, (fls.25). Vem regendo a disciplina, conforme informação do Diretor - fls. 41. Apresenta grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

CAMILO DE LELIS ROMUALDO PINHEIRO pode ser aceito como Professor I de Direito do Trabalho, Junto ao Departamento de Direito, Curso de Direito da Faculdade de Direito de Franca, convalidados os atos docentes anteriores.

São Paulo, 30 de dezembro de 1977

a) Consª DALVA ASSUMPÇÃO SOTTO MAYOR  
Relatora

Processo CEE nº 805/77

Parecer CEE nº 256/78

fl.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali,  
Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Hen-  
rique Gamba, José Antônio T r e v i s a n , P a u l o Go-  
mes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/03/1978

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presitende

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de março de 1978.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente